((TÍTULO))**ATA DA CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2018**

**Processo de Informação n° 089/2017**

((TEXTO)) ((NG))“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, SITES E PORTAIS”((CL))

(PERGUNTAS E RESPOSTAS)

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam públicas as respostas aos questionamentos apresentados pelas empresas abaixo, na Consulta referenciada:

((NG))**Empresa: “MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI**”((CL))

QUESTIONAMENTO 01

01.   Em relação ao Edital, item 4.5, subitem f) especificar todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital:

a.       Dado que é um edital de serviços e não de produtos, entendemos que faz pouco sentido exigir a descrição das caraterísticas e especificações. Basicamente o que será feito é uma transcrição do termo de referência na proposta comercial.

QUESTIONAMENTO 02

02.   Na página 11, VIII. HABILITAÇÃO:

a)       No subitem 8.2.1 “a”, é solicitada a  apresentação da Certidão Negativa do FGTS e CND (INSS);

b)      No subitem 8.2.1 “b”, é solicitada a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), no domicílio ou sede da licitante;

c)       No subitem 8.2.1 “c”, é solicitada a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal), no domicílio ou sede da licitante;

d)      No subitem 8.2.1 “c.1”, informa que será aceita certidão conjunta, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.

Esta Portaria Conjunta entrou em vigor a partir do dia 3 de novembro de 2014.

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

                Entendemos, assim, que deveria ser alterado as solicitações no item de HABILITAÇÃO, a fim de adequação  a Portaria e minimizando interpretações errôneas na apresentação dos documentos.

QUESTIONAMENTO 03

03.   Na página 12, VIII. HABILITAÇÃO:

a)       No subitem “f” é solicitado prova de regularidade para com os tributos municipais do município de São Paulo, em atendimento a exigência contida no “caput” do artigo 38 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

b)      Ocorre que o Parágrafo único de tal artigo, informa:

Art. 38. A exigência prevista no inciso V do artigo 36 deste decreto é aplicável também aos licitantes com sede fora do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

 Assim, primando pela objetividade dos editais de licitação, entendemos necessária a inclusão do referido parágrafo no documento analisado.

Tal inclusão foi efetuada apenas no item 8.2.7. entendemos que para maior clareza deva ficar juntamente com subitem “f”.

Resposta:

“Referente aos questionamentos 1, 2 e 3, apontados no e-mail, informamos que as sugestões não serão acatadas devendo se manter o exposto no edital.”

QUESTIONAMENTO 04

Quanto aos atestados de capacidade técnica solicitados, constantes no subitem 8.2.4, página 12, temos:

8.2.4.Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado(s) em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto pretendido a saber:

a) Referente(s) ao lote 1 - comprovando a execução de serviços de (1) Arquitetura da Informação, (2) criação de interfaces gráficas digitais responsivas, (3) criação de protótipos de produtos digitais, como sites e portais e suas respectivas versões responsivas, (4) planejamento de experiência do usuário para produtos digitais e (5) desenvolvimento front-end de produtos digitais responsivas e acessíveis, em volume, em UST (Unidade de Serviço Técnico), igual ou superior a 10,00% do total de UST’s especificadas para o lote, executadas em um intervalo único de 12 meses.

Para que os fornecedores possam calcular o que é pedido, é necessário buscar a demanda de UST´s necessárias.

Assim, temos para o lote 1:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |   |  | UST | 10% |  |
| LOTE 1 - PRODUTOS DIGITAIS | A | (1) ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO  | 17.280 | 1.728 | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |
| B | (2) CRIAÇÃO DE INTERFACES GRÁFICAS DIGITAIS RESPONSIVAS  | ????? para estes 3 itens entro com 11.520 UST´s? |   | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |
| (3) CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS DE PRODUTOS DIGITAIS, COMO SITES E PORTAIS E SUAS RESPECTIVAS VERSÕES RESPONSIVAS  |
| (4) PLANEJAMENTO DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO PARA PRODUTOS DIGITAIS  |
| C | (5) DESENVOLVIMENTO FRONT-END DE PRODUTOS DIGITAIS RESPONSIVAS E ACESSÍVEIS  | 11.520 | 1.152 | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |

Notem que não há objetividade nos atestados solicitados, levando o fornecedor a interpretação diversa.

Primando pelo princípio da objetividade, existe a necessidade de adequação.

Ademais, porque utilizar somente a métrica UST? Nem todos órgãos trabalham com esta métrica.

Existe a necessidade de aceitar outras métricas e  informar qual a correspondência de UST para horas-homem, horas ou outra.

O item 8.2.5.2 deverá ser utilizado neste caso?

Resposta:

 ***Deverão ser utilizadas as unidades descritas na tabela do item 1.1.6, do Termo de Referência. Os atestados também deverão seguir a descrição desta tabela.***

***A descrição dos serviços encontram-se no item 1.2., e a fórmula de conversão de UST para PF no item 3.1.4., ambos do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 05

 b) Referente(s) ao lote 2 - comprovando a execução de (1) serviços de desenvolvimento de sistemas, sites e portais, (2) parametrização de CMS, (3) customização de CMS, (4) desenvolvimento front-end e back-end nas tecnologias especificadas em volume, em UST (Unidade de Serviço Técnico), igual ou superior a 10,00% do total de UST’s especificadas para o lote, executadas em um intervalo único de 12 meses.

Para que os fornecedores possam calcular o que é pedido, é necessário buscar a demanda de UST´s necessárias.

Assim, temos para o lote 2:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | UST | 10% |  |
| LOTE 2 - SITES E PORTAIS |  D | DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SITES E PORTAIS | 23.040 | 2.304 | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |
|  C | PARAMETRIZAÇÃO DE CMS | 23.040 | 2.304 | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |
| D ou F???  | CUSTOMIZAÇÃO DE CMS |  |   |
| B  | DESENVOLVIMENTO **FRONT-END** E BACK-END NAS TECNOLOGIAS ESPECIFICADAS | 23.040 |   |

Notem que não há objetividade nos atestados solicitados, levando o fornecedor a interpretação diversa.

Primando pelo princípio da objetividade, existe a necessidade de adequação.

Ademais, porque utilizar somente a métrica UST? Nem todos órgãos trabalham com esta métrica.

Existe a necessidade de aceitar outras métricas e  informar qual a correspondência de UST para horas-homem, horas ou outra.

Quanto a customização de CMS, não foi possível identificar se fala do item D ou do item F. isso tem relevância devido aos 10% de atestado.

Também não foi informado o quantitativo referente a back-end para que se apresente atestado de capacidade técnica.

O item 8.2.5.2 deverá ser utilizado neste caso?

Resposta:

***Deverão ser utilizadas as unidades descritas na tabela do item 1.1.6, do Termo de Referência. Os atestados também deverão seguir a descrição desta tabela.***

***A descrição dos serviços encontram-se no item 1.2., e a fórmula de conversão de UST para PF no item 3.1.4., ambos do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 06

c) **Referente(s) ao lote 3** - comprovando a execução de serviços de desenvolvimento de aplicativos para dispositivos moveis como tablets e smartphones para as plataformas Android e iOS em volume, em UST (Unidade de Serviço Técnico), igual ou superior a 10,00% do total de UST’s especificadas para o lote, executadas em um intervalo único de 12 meses.

 Para que os fornecedores possam calcular o que é pedido, é necessário buscar a demanda de UST´s necessárias.

Assim, temos para o lote 3:



|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | PONTO DE FUNÇÃO | 10% |  |
| LOTE 3 - APLICATIVOS MOBILE |  B ou B e C????? | SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETS E SMARTPHONES PARA AS PLATAFORMAS ANDROID E IOS  | 2.304 | 230 | EXECUTADAS EM INTERVALO ÚNICO DE 12 MESES |

Notem que não há objetividade nos atestados solicitados, levando o fornecedor a interpretação diversa.

Primando pelo princípio da objetividade, existe a necessidade de adequação.

Ademais, porque utilizar somente a métrica PONTOS DE FUNÇÃO? Nem todos órgãos trabalham com esta métrica.

Existe a necessidade de aceitar outras métricas e  informar qual a correspondência de PONTOS DE FUNÇÃO para horas-homem, horas ou outra.

O item 8.2.5.2 deverá ser utilizado neste caso de pontos de função.

8.2.5.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação do volume total de serviço exigido. No entanto, o volume de serviço a ser somado deve ser referente a serviços efetivamente executados pela empresa licitante e não o tamanho do projeto. Exemplo: Caso a empresa licitante execute uma determinada demanda de 300 horas em um projeto cujo tamanho e de 1.000 horas, serão contabilizados apenas as 300 horas efetivamente executados e comprovadas.

8.2.5.2. A exigência de 12 meses consecutivos para comprovação da compatibilidade da quantidade de pontos de função, será necessária apenas, para a parcela de desenvolvimento, por ser a fase mais crítica de todo o objeto da prestação dos serviços, e com isso poderemos evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional, se contratada, em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

8.2.5.3. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

Resposta:

 ***A unidade do item 3.5.3 será alterado para ficar em conformidade com tabela do item 1.1.6.***

***Deverão ser utilizadas as unidades descritas na tabela do item 1.1.6, do Termo de Referência. Os atestados também deverão seguir a descrição desta tabela.***

***A descrição dos serviços encontram-se no item 1.2., e a fórmula de conversão de UST para PF no item 3.1.4., ambos do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 07

 Em relação ao item 14.1. “A PRODAM adota como taxa de entrega ou de produtividade mínima (quantidade de horas de trabalho para a produção de um ponto de função) o valor de 10 (dez) Horas por Ponto de Função.”. e  ao item “14.2 que estabelece os prazos para os lotes 1,2 e 3”:

a. Dado que os lotes 1 e 2 são medidos em UST, é preciso que o órgão indique a taxa de conversão de horas por UST, como fez para a métrica ponto de função utilizada no lote 3.

Resposta:

***O Termo de Referência será ajustado.***

***Utilizar as instruções dos itens 3.1.4 e 3.4 do Termo de Referência***.

QUESTIONAMENTO 08

b. Pode ser utilizada a métrica de um ponto de função para 10 horas? Inclusive nos atestados de capacidade técnica?

Resposta:

***Os atestados deverão ser apresentados conforme descritos no Edital.***

QUESTIONAMENTO 09

Em relação ao Termo de Referência, item 1.1.6. “Os serviços a serem contratados estão distribuídos em 04 (quatro) LOTES distintos”:

a. Podemos entender que o desenvolvimento de novos sites estão dimensionados pelos itens “Lote 2 – Item A, B, C , D” enquanto as manutenções em sites existentes pelos itens “Lote 2 – E, F”?

Resposta:

 ***Sim.***

QUESTIONAMENTO 10

b. Podemos entender que o desenvolvimento de novos aplicativos móveis estão dimensionados pelos itens “Lote 3 – Item A, B ” enquanto as manutenções em aplicativos existentes pelos itens “Lote 2 – C”?

Resposta:

***O desenvolvimento de novos aplicativos móveis estão dimensionados nos itens “Lote 3 – Item A,B” , e manutenção no item “Lote 3 – C”.***

QUESTIONAMENTO 11

Em relação ao Termo de Referência, item 1.1.14.1. “As atividades que se referem a desenvolvimento de novas funcionalidades não nativas da ferramenta, para portais e sites com Sistema de Gerenciamento de Conteúdo podem ser mensurados em ponto de função em comum acordo entre CONTRATADA e PRODAM.”.

a. Dado que a precificação das customizações de portais e site são solicitadas em UST. Como será feita a equivalência em ponto de função nos casos que decaiam no item 1.1.14.1? Novamente se faz necessária alguma equivalência entre as métricas.

Resposta:

***A equivalência está descrita no item 3.4. do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 12

Em relação ao Termo de Referência, item 1.1.14.3. “A sustentação de sites e portais compreende a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção continuada dos sites e portais em produção, com objetivo de garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho. A CONTRATADA deverá sustentar todos os sites e portais indicados pela PRODAM independente da tecnologia em que foram desenvolvidos, da documentação disponível, do fornecedor e do fato de ter sido ou não desenvolvido pela CONTRATADA.”:

a. Estas atividades de sustentação estão representadas na proposta no “Lote 2 - E - Manutenção de Sites e Portais – Parametrização CMS” e “Lote 2 – F - Manutenção de Sites e Portais – Desenvolvimento e Customização de CMS”?

Resposta:

***Sim, estão sendo considerados nestes 2 itens.***

QUESTIONAMENTO 13

b. Da mesma forma, as atividades de sustentação de aplicativos móveis estão representadas pelo “Lote 3 – C - Manutenção de Aplicativos Mobile Desenvolvimento”?

Resposta:

***Sim, esta sendo considerado neste item.***

QUESTIONAMENTO 14

Em relação ao Termo de referência, item 1.3.4. “Gerenciadores de Conteúdo (CMS ou WCMS):”:

a.Qual seria a proporção e/ou quantidade dos sites/portais já existentes em cada tecnologia (Plone / Zope, Wordpress, Drupal, Django)

Resposta:

***As tecnologias descritas no Termo de Referência não se tratam exclusivamente de sites existentes.***

QUESTIONAMENTO 15

b. Existe alguma preferência por tecnologia para o desenvolvimento de novos sites/portais?

Resposta:

***Conforme item 1.3., do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 16

Em relação ao Termo de referência, item 1.3.5. “Plataformas de aplicativos mobile:”:

a.Qual seria a proporção e/ou quantidade dos aplicativos já existentes em cada tecnologia (Android Studio, Swift, PhoneGap, IONIC, XAMARIN, Fabric IO)?

Resposta:

***As tecnologias descritas no Termo de Referência não se tratam exclusivamente de sites existentes.***

QUESTIONAMENTO 17

b.Existe alguma preferência por tecnologia para o desenvolvimento de novos aplicativos?

Resposta:

***Conforme item 1.3., do Termo de Referência.***

QUESTIONAMENTO 18

Em relação ao Termo de Referência, item 1.3.2.2. “Profissionais responsáveis pela sustentação: Nas instalações da PRODAM.”:

a.Para fins de precificação, é fundamental conhecermos a quantidade de USTs e Pontos de Função de cada lote destinada ou prevista para demandas de sustentação.

Resposta:

***As demandas serão quantificadas, pontualmente, através de OS’s, conforme descritos no Edital.***

QUESTIONAMENTO 19

b.Também é importante entender o perfil de profissional e quantidade de profissionais de cada perfil para sustentação, cada tipo de profissional tem custos diferenciados, como, por exemplo, parametrização de CMS, desenvolvedores de aplicativos, DBAs, analistas de infraestrutura.

Resposta:

***O perfil e quantidade de profissionais deverão ser definidos pela Contratada, devendo ser suficientes para atender as demandas solicitadas pela Prodam, no prazo estabelecido.***

QUESTIONAMENTO 20

Em relação ao Termo de referência, item 1.3.2.3. “A CONTRATADA deverá possuir ambiente devidamente preparado e instalado na cidade de São Paulo, onde está localizada a sede da PRODAM, com o intuito de facilitar a interação entre CONTRATADA e PRODAM, reduzindo custos com deslocamento e comunicação, permitindo uma melhor gestão dos serviços e aproveitamento dos recursos.”:

a.Não vemos sentido para tal exigência. Dado que a sustentação ocorrerá nas dependências da PRODAM, já é exigido um preposto que atue também nas dependência da PRODAM, e ainda, que o desenvolvimento ocorra nas dependências na Contratada.

Resposta:

***O Termo de Referência será ajustado.***

QUESTIONAMENTO 21

b.O que significa “ambiente devidamente preparado”, um escritório comercial, com notebook e Internet, é considerado “devidamente preparado”?

Resposta:

***O Termo de Referência será ajustado..***

QUESTIONAMENTO 22

Em relação ao Termo de Referência, item 3.5.9. “Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela PRODAM e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos.”

a.Exigir qualificação similar é direito do órgão, no entanto, se tratando de funcionário da CONTRATADA, a mesma precisa ter a prerrogativa para análises de desempenho e desligamentos.

Resposta:

***Sim, a decisão de substituição é de responsabilidade da Contratada, no entanto, a Prodam deverá ser consultada sobre estas substituições.***

QUESTIONAMENTO 23

Em relação ao Termo de Referência, item 1.3.2.1. – lote 1  e 1.3.2.2. – lote 2 e 1.3.2.3. - lote 3 :

a.Pedimos que reavalie a necessidade de certificação PMP e Ágil. Dada a tendência pelo desenvolvimento ágil, profissionais que estão adotando ágil, não mais tem certificação PMI.

Resposta:

 ***Exigências conforme o Edital.***

QUESTIONAMENTO 24

Em relação ao Termo de Referência, item 1.3.2.9. “A comprovação de que o profissional compõe o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante, no caso de sócio. 1.3.2.10. Exigência de evidências e artefatos que comprovem a execução de”:

a.Quadro permanente significa não somente celetistas e sócios, mas também prestadores de serviços. Os mesmo serão aceitos?

Resposta:

 ***Não serão aceitos prestadores de serviços/terceiros.***

QUESTIONAMENTO 25

**16**. Em relação ao Termo de Referência, item 3.7.4. “O processo de transferência de conhecimento aos profissionais indicados pela PRODAM poderá prever reuniões, palestras, workshops, entrega de documentação, manual do usuário, visando a transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento e manutenção do aplicativo e/ou sites e portais preferencialmente em ambiente disponibilizado pela PRODAM.”

a.Para que seja possível precificar, é necessário estabelecer uma métrica para esse processo de transferência. Como saberemos quantas reuniões, palestras, etc.? Como por exemplo, sugerimos estabelecer 1 USTs de transferência de tecnologia a cada 100 USTs de projeto, ou métrica similar,. Da mesma forma, para projetos em pontos de função.

Resposta:

***R. Para as reuniões , palestras, etc. deverão ser consideradas nas OS’s dos projetos, e uma OS especifica para a transferência, com a contagem de PF ou UST.***

QUESTIONAMENTO 26

Em relação ao Termo de Referência, item 3.10.3 “d) Após as correções, as versões do sistema deverão ser controladas através de mecanismo de controle de versão do TFS - Team Foundation Server.”

a.Caso a CONTRATADA adote outro software de gerenciamento de versão, ela deverá usar o TFS e arcar com o licenciamento do mesmo?

Resposta:

 ***A PRODAM utiliza o TFS, a CONTRATADA deverá usar os mesmos mecanismos de controle, sem custos para PRODAM.***

QUESTIONAMENTO 27

Na assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar determinados profissionais. Entendemos que estes profissionais devam ser apresentados na assinatura das ordens de serviço e não na assinatura do contrato. Desta forma, a PRODAM não fará que o licitante incorra em custos desnecessários. O contrato terá duração de 36 meses. Se um desses profissionais forem utilizados somente ao final do contrato, o licitante terá custos que não se justificam.

Resposta:

 ***A Contratada deverá manter um quadro de profissionais que possam atender as demandas da Prodam com qualidade e dentro dos prazos estipulados***

QUESTIONAMENTO 28

Há necessidade que as numerações dos itens e subitens sejam totalmente revistas.

Resposta:

 ***O Termo de Referência será revisto.***

QUESTIONAMENTO 29

No item 3.5.13 da página 46, que trata das condições gerais dos atestados.

a.Temos no subitem 1.3.2.11 a utilização de práticas específicas. Não está claro se o atestado deverá conter alguma das informações deste subitem, até porque, na parte geral não constam estas informações.

Resposta:

***Será revisto.***

QUESTIONAMENTO 30

Na página 48, subitem 3.7.8:

3.7.8.Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA substituída, signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a PRODAM e a(s) nova(s) CONTRATADA(s) conforme descrito no item Transição Contratual. Em caso de descumprimento desta clausula, a CONTRATADA que faltar com a transferência de conhecimento será penalizada com as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Caso não haja licitação efetiva, com a contratação de novo fornecedor e, ultrapassando a fase de expiração de 3 meses, como a contratada atual deverá proceder? Entendemos que extinta a vigência do seu contrato, a mesma estará dispensada deste cumprimento, sem aplicação de qualquer sanção administrativa. Correto?

Resposta:

***Após o término do período contratual e da fase de expiração, e não havendo uma nova licitação e, consequentemente, uma nova empresa vencedora para a continuidade dos serviços, a Contratada está dispensada dos procedimentos do item de Transição Contratual***

QUESTIONAMENTO 31

Item 1.1.12, diz que  é  de responsabilidade única e irrevogável da CONTRATADA, a manutenção e guarda do correto versionamento das aplicações disponibilizadas na ferramenta de versionamento da PRODAM. Falta especificar o tempo de guarda. Entendemos que na vigência do contrato.

Resposta:

 ***O prazo deverá ser até a vigência do contrato e/ou fechamento de todas as OS`s abertas.***

((NG))Empresa: “CAPGEMINI BRASIL S.A.”((CL))

QUESTIONAMENTO 1

Entendemos que a mesma empresa pode se sagrar vencedora de um ou mais lotes. Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

***Sim, uma determinada empresa pode sagrar-se vencedora em um ou mais lotes.***

QUESTIONAMENTO 2

Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, caso os mesmos comprovem execução de serviços utilizando-se métrica diversa à contratada (por exemplo: hora técnica, ponto de função, story case), solicitamos confirmar se os mesmos serão aceitos e em caso positivo, qual será o fator de conversão utilizado.

Resposta:

***Os atestados deverão estar nas unidades solicitadas no Termo de Referência. Seguindo os critérios internos da Prodam, podemos considerar a conversão apresentada no item 3.4.***

QUESTIONAMENTO 3

Em relação ao item 1.3.2.3 do Termo de Referência , que traz a seguinte exigência: “1.3.2.3. A CONTRATADA devera possuir ambiente devidamente preparado e instalado na cidade de São Paulo, onde está localizada a sede da PRODAM, com o intuito de facilitar a interação entre CONTRATADA e PRODAM, reduzindo custos com deslocamento e comunicação, permitindo uma melhor gestão dos serviços e aproveitamento dos recursos”, solicitamos a revisão deste item estabelecendo um critério de distância em relação à sede da PRODAM e não territorial referenciando-se à cidade de São Paulo, uma vez que especificamente no que se refere às empresas de tecnologia existem diversas empresas capazes de realizar os serviços a serem contratados dentro de distâncias menores do que 40 quilômetros, contudo localizadas em outras cidades vizinhas, enquanto dentro do mesmo município de São Paulo temos distâncias maiores do que a quilometragem sugerida o que poderia não atender aos objetivos almejados pela redação do presente item.

Resposta:

***O item será revisto***

QUESTIONAMENTO 4

Ainda em relação à exigência do item 1.3.2.3, considerando as boas práticas de mercado no que concerne à serviços de fábrica de software/aplicativos, adicionalmente à exigência de possuir ambiente devidamente preparado com proximidade à sede da PRODAM, sugerimos a inclusão de, mediante a devida aprovação da CONTRATANTE (PRODAM), que os serviços podem ser realizados em estruturas de Fábrica de Software da CONTRATADA localizadas em distância superior à sugerida no presente Edital, caso seja acatada nossa sugestões indicada no item anterior.

Resposta:

 ***O item será revisto.***

QUESTIONAMENTO 5

Em relação ao dispositivo que define que as Ordens de Serviço (OS) não poderão ser executadas em prazo superior à 180 dias, não está claro como será endereçada a questão para os casos da demanda, em sua estimativa, extrapolar os 180 dias, ou mesmo se há possibilidade de rejeite da CONTRATADA caso os prazos sejam próximos à este limite e notadamente haja grande risco de extrapolação do mesmo. Haverá negociação para que sejam desdobradas em uma ou mais OS?

Resposta:

***Conforme o Termo de Referência, o prazo máximo de uma Ordem de Serviço é de 180 dias***

QUESTIONAMENTO 6

Entendemos que a contratação objeto da presente Consulta Pública não se confunde com as contratações de Fábrica de Software Java e Fábrica de Software DotNet objeto de Consultas Públicas anteriores. Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

***Este processo deve ser considerado único, não devendo ser considerado nenhum outro processo.***

QUESTIONAMENTO 7

Em relação ao quesito indicado no item 3.4.1, onde se apresenta a seguinte redação:” 3.4.1. O serviço para o atendimento de desenvolvimento e manutenção de sites e/ou portais será precificado em UST – Unidade de Servico Técnico, quando não for possível efetuar a medição através do Ponto de Função, com valor único de UST, sendo 1 UST = 10% PF, independentemente da plataforma tecnológica e linguagem utilizada”, entendemos que o mesmo aplica-se somente aos itens não mensuráveis, mas não de natureza consultiva que normalmente tem custos técnicos maiores que não podem ser cobertos por este critério de conversão. Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

 ***O Termo de Referência será revisto.***

((NG))**Empresa: “CTIS**”((CL))

QUESTIONAMENTO 1

Existe algum processo definido para a estimativas de horas de cada demanda dos lotes que utilizam UST? Ou será em comum acordo?

Resposta:

 *Deverão ser adotadas as regras do item 3.4, do Termo de referência.*

QUESTIONAMENTO 2

As Ordens de Serviço podem ter data de término após o término da vigência do contrato, limitado a 160 dias? (Item 1.1.2.4)

Resposta:

***Conforme o item 1.1.2.5, as Ordens de Serviço, deverão ser executadas no máximo em 180 dias.***

***As Ordens de Serviço emitidas dentro da vigência do contrato serão consideradas, mesmo que o seu término esteja fora deste período.***

QUESTIONAMENTO 3

O item 1.1.14.3 indica que a contratada deve sustentar todos os sites e portais indicados pela Prodam independente da tecnologia. Este “independente da tecnologia” está restrito às tecnologias listadas no item 1.3?

Resposta:

***Sim, o entendimento está correto.***

QUESTIONAMENTO 4

Corrigir a sequência dos itens no documento: Por exemplo, item 1.2.9, com subitens 1.3.2.x.; ou Item 3.1.4 com subitens 1.3.22.

Resposta:

***Será revisto o Termo de Referência***

QUESTIONAMENTO 5

No item 1.2.10, indica que na alteração de escopo quando ocorre replanejamento do projeto, será realizada nova contagem de PFs. Para as demandas em UST, poderão ser revistas as USTs estimada originalmente?

Resposta:

***Sim, o entendimento está correto.***

QUESTIONAMENTO 6

Sendo o valor do contrato apresentado e cobrado em UST ou PF de acordo com o lote, qual a utilidade do fator de conversão 1 UST = 10% PF, apresentando no item 3.4 - Conversão para Hora de Serviço Técnico e no subitem 1.3.2.1 do item 3.1.4?

Resposta:

***Para auxiliar nas estimativas, quando for necessário***

QUESTIONAMENTO 7

Nas qualificações (3.5) pede-se atestados em quantidade USTs. Uma vez que desenvolvimento Mobile é precificado em PFs, podem ser apresentados atestados em Pontos de Função?

Resposta:

***Os atestados deverão ser apresentados na unidade especificada no item da tabela do item 1.1.6.***

QUESTIONAMENTO 8

O ANEXO V cita catálogos de serviços de Portais Web, mas ele não é referenciado em nenhum local do TR. Uma vez que não está referenciado, por ser somente uma lista sugestiva e por não ter valores/unidades atrelados aos itens, qual a utilidade deste catalogo?

Resposta:

***Será revisto o Termo de Referência***

QUESTIONAMENTO 9

No item 3.3, indica-se os prazos de acordo com as USTs. Em demandas precificadas em PF, qual tabela deverá ser utilizada?

Resposta:

***Pode-se utilizar a tabela do item 3.3 e a equivalência do item 3.4.1,***

QUESTIONAMENTO 10

No Anexo XIII – Modelo de Proposta Comercial, devem ser apresentados valores em UST ou PFs de acordo com o Lote. Somente os lotes com valores em PFs que terão processo de contagem de PFs?.

Resposta:

***Sim, os lotes 1 e 2, em UST, o lote 3, em PF, e o lote 4, em unidades*.**

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados.